

**Programa Conjunto de Bolsas de Doutorado na República Federal da Alemanha
Seleção 2013/2014
CAPES/CNPq/DAAD
Edital n°. 006/2013**

A Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, instituída como fundação pública por meio da Lei n°. 8.405, de 09 de janeiro de 1992, modificada pela Lei n°. 11.502, de 11 de julho de 2007, por meio de sua Diretoria de Relações Internacionais – DRI, no uso de suas atribuições e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq criado por meio da Lei n°1.310/1951 e que é regido segundo o disposto no Regimento Interno aprovado por meio da Portaria n° 816/2002, vinculados, respectivamente, ao Ministério da Educação – MEC e ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação – MCTI e o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico - DAAD, autorizado a funcionar no Brasil nos termos do art. 11 do Decreto-Lei n° 4.657 por meio o Ministério da Justiça, tornam pública a seleção de bolsistas para realização de estudos na Alemanha, nas modalidades de Doutorado Pleno, Doutorado Sanduíche e Duplo Doutorado, através do Programa Conjunto de Bolsas de Estudos CAPES/CNPq/DAAD. O Programa, com base nos acordos de cooperação assinados entre a república Federativa do Brasil e a República Federal da Alemanha em 20 de março de 1996, entre a CAPES e o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico – DAAD, em 21 de outubro de 2008, e entre o CNPq e o DAAD em 19 de setembro de 2011, têm como objetivo a formação de docentes e pesquisadores de alto nível e a consolidação da cooperação científica entre os dois países, em todas as áreas do conhecimento. O presente edital rege-se pela Lei n° 9.784, de 29 de janeiro de 1999 e pelas normas previstas neste documento de seleção e será realizado em conjunto com o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico – DAAD.

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa tem por objetivo apoiar candidatos com excelente qualificação científica e acadêmica, para realização de doutorado pleno, de duplo doutorado e de doutorado sanduíche na Alemanha.

1.2 No Brasil, as entidades responsáveis pelo programa são a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, Ministério da Educação – MEC e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

1.3 Na Alemanha, a entidade responsável pelo programa é o Serviço Alemão de Intercâmbio Acadêmico – DAAD, Ministério da Educação e Pesquisa da República Federal da Alemanha, aqui representada pelo seu escritório regional, localizado no Rio de Janeiro/RJ.

1.4 As candidaturas devem ser apresentadas por meio do formulário eletrônico disponível na plataforma Carlos Chagas, localizada na página do CNPq. Uma versão da documentação deverá ser encaminhada por correio para o escritório do DAAD, no Rio de Janeiro/Brasil.

1.5 A seleção será regida por este edital e a concessão das bolsas é estabelecida de acordo com os critérios de cada agência (por exemplo: duração da estada, áreas preferenciais, conhecimentos do idioma, etc.).

1.5.1 A seleção dos candidatos é realizada por uma comissão mista formada por consultores e representantes das três agências financiadoras do Programa.

1.6 Cada agência possui uma quota de bolsas e diferentes critérios para sua concessão. Após a seleção, o bolsista deverá se orientar pelas normas da agência que financiará sua bolsa.

1.7 O Programa prevê a concessão de curso de alemão pelo DAAD, antes do início da pesquisa, para todos os bolsistas selecionados. A duração do curso é estabelecida de acordo com os conhecimentos do idioma alemão de cada candidato, a área de pesquisa na Alemanha e as condições e os pré-requisitos da universidade anfitriã alemã.

1.7.1 Os candidatos ao doutorado sanduíche e ao duplo doutorado terão direito ao curso de alemão apenas se sua permanência na Alemanha for igual ou superior a dez meses.

2 DAS MODALIDADES DE APOIO

2.1 Doutorado Pleno

2.1.1 Caracteriza-se pela execução plena da pesquisa e da defesa de tese na Alemanha. Essa modalidade tem o objetivo de formar doutores no exterior em instituições de reconhecido nível de experiência, em todas as áreas do conhecimento.

2.1.2 A duração da bolsa é de no máximo 48 meses pela CAPES, 36 meses, prorrogáveis, no máximo, por mais 12 meses pelo CNPq, e 42 meses pelo DAAD.

2.1.2.1 As agências realizarão renovação anual por meio de análise de consultores *ad hoc* com base na carta de avaliação dos orientadores alemães, no desenvolvimento da pesquisa e na justificativa da solicitação.

2.2 Doutorado Sanduíche

2.2.1 Essa modalidade apoia o aluno formalmente matriculado em curso de doutorado no Brasil que justifique a necessidade de aprofundamento teórico, coleta e/ou tratamento de dados ou desenvolvimento parcial da parte experimental de sua tese na Alemanha.

2.2.2 A duração da bolsa de doutorado sanduíche varia de acordo com a agência:

a) CAPES – de 4 a 12 meses, prorrogáveis dentro dos 12 meses;

b) CNPq – de 3 a 12 meses, prorrogáveis dentro dos 12 meses;

c) DAAD – de 7 a 24 meses, prorrogáveis dentro dos 24 meses.

2.2.3 Nessa modalidade, serão aceitos apenas candidatos que de fato tenham iniciado o curso de doutorado no Brasil.

2.2.4 O candidato com bolsa de estudos no Brasil deve verificar, antes da inscrição, as regras de suspensão da bolsa no país durante o período no exterior, a partir da data da viagem para a Alemanha. A consulta deve ser realizada junto à coordenação do programa de doutorado no Brasil ou à própria agência de fomento.

2.3 Duplo Doutorado

2.3.1 Trata-se de modalidade oferecida pela CAPES e pelo DAAD e destina-se a candidatos inscritos em um curso de doutorado no Brasil que pretendem obter titulação de ambas as universidades.

2.3.2 Candidatos para esta modalidade deverão apresentar a concordância dos orientadores e comprovar que o regulamento da pós-graduação, tanto da universidade brasileira quanto da universidade alemã, permite o duplo doutorado.

2.3.3 A duração da bolsa nesta modalidade poderá ser de até 18 meses para a CAPES e de até 24 meses para o DAAD. A estada na Alemanha pode ser segmentada em duas etapas de acordo com as necessidades ou planejamento do projeto de pesquisa.

2.2.4 Esta modalidade concede financiamento para viagem dos orientadores, tanto o brasileiro quanto o alemão.

3 DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1 Cada candidatura deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

- a) confirmação formal de orientação científica na Alemanha;
- b) projeto de pesquisa científica de qualidade e formalmente aceito pelo(s) orientador(es);
- c) qualificação acadêmica acima da média (em geral notas oito e acima);
- d) ser cidadão brasileiro ou estrangeiro com visto permanente no país;
- e) comprovante de conhecimento de inglês ou de alemão;
- f) não ter recebido anteriormente bolsa das agências brasileiras para realização de estudos no mesmo nível pretendido;
- g) o Curriculum Vitae, disponível na plataforma Lattes, atualizado principalmente quanto as informações de endereço completo, telefone e email.

3.2 Os candidatos das áreas de humanas e sociais devem apresentar, no mínimo, nível intermediário para a língua alemã. Nas demais áreas, os candidatos que não tenham proficiência em alemão, deverão apresentar proficiência em inglês.

3.3 Os candidatos à bolsa de Doutorado Sanduíche e de Duplo Doutorado deverão, necessariamente, estar matriculados em curso de doutorado em Instituição de Ensino Superior no Brasil.

3.4 Para as bolsas de duplo doutorado é necessário que no regulamento da pós-graduação de ambas as universidades (brasileira e alemã) esteja prevista essa possibilidade.

3.5 O candidato residente na Alemanha há um ano ou mais, levando-se em conta a data de inscrição no programa, ou período igual ou superior a dois anos, levando-se em conta o início da implementação da bolsa, não poderá receber bolsa da agência alemã – DAAD.

3.6 Outros requisitos exigidos pela CAPES e pelo CNPq devem ser acessados em;

CAPES: <http://www.capes.gov.br/cooperacao-internacional/alemanha/doutorado-capesdaad>

CNPq: http://cnpq.br/view/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/515690

4 DOS BENEFÍCIOS DAS BOLSAS

4.1 Pela CAPES

4.1.2 O Programa prevê a concessão de:

- a) 4 até 12 mensalidades de bolsa, para realização de doutorado sanduíche no exterior;
- b) até 48 mensalidades de bolsa, para realização de doutorado pleno no exterior;
- c) até 18 mensalidades de bolsa, para realização de duplo doutorado no exterior;
- d) passagem aérea de ida e volta em classe econômica ou auxílio deslocamento (benefício a critério da CAPES), para todas as modalidades;
- e) auxílio-instalação, para todas as modalidades;
- f) auxílio para aquisição de seguro-saúde, durante o período de concessão da bolsa de estudos, para todas as modalidades.

4.1.2 Valores pagos de acordo com a tabela disponível no sítio da CAPES.

4.1.3 Bolsista de Doutorado Pleno terá direito à passagem aérea ou ao auxílio deslocamento para um dependente. Adicionais de auxílio seguro-saúde e mensalidade, para até dois dependentes.

4.2 Pelo CNPq

4.2.1 A agência prevê a concessão de:

- a) 3 a 12 mensalidades de bolsa, para realização de doutorado sanduíche no exterior;
- b) até 36 mensalidades de bolsa, podendo chegar a 48 mensalidades, nos casos de prorrogação, para realização de doutorado pleno no exterior;
- c) auxílio-instalação, para todas as modalidades;
- d) auxílio para aquisição de seguro-saúde, durante o período de concessão da bolsa de estudos, para todas as modalidades;
- e) auxílio deslocamento, para todas as modalidades.

4.2.2 Benefícios pagos conforme tabela de valores no exterior disponível em: <http://www.cnpq.br/web/quest/no-externor>.

4.2.3 Bolsista de Doutorado Pleno terá direito ao auxílio deslocamento e a adicionais de auxílio seguro-saúde e de mensalidades para até dois dependentes.

4.3 Pelo DAAD

4.3.1 A agência alemã concede os seguintes benefícios:

- a) curso de alemão para todos os bolsistas selecionados pelo presente edital. Durante o curso de alemão será concedido, além do curso, alojamento, seguro saúde e auxílio mensal no valor de EUR410,00;
- b) de 7 a 24 mensalidades de bolsa, para realização de doutorado sanduíche no exterior;
- c) até 42 mensalidades de bolsa, para realização de doutorado pleno no exterior;
- d) até 24 mensalidades de bolsa, para realização de duplo doutorado no exterior;
- e) pagamento de auxílio para o cônjuge no valor de EUR276,00;
- f) pagamento de auxílio para filhos no valor de EUR154,00;
- g) pagamento do plano de saúde;

4.4 Não haverá pagamento de bolsa no país (Brasil) durante o curso de alemão.

4.5 Os orientadores, brasileiro e alemão, de bolsistas de Doutorado Sanduíche da CAPES e do DAAD terão direito a uma viagem para acompanhamento das atividades e/ou participação na banca de defesa da tese, financiada em conjunto pela CAPES e pelo DAAD.

4.6 Os bolsistas selecionados pelo DAAD receberão da CAPES ou do CNPq o financiamento das passagens aéreas de ida e de volta ao exterior.

4.7 Bolsistas da CAPES, do CNPq e do DAAD terão a viagem para realização da pesquisa de campo financiada pela agência concedente, conforme as regras de cada uma delas, desde que esteja prevista no plano de estudos. O CNPq concede recursos para realização de uma pesquisa de campo exclusivamente no Brasil. A bolsa da CAPES e do DAAD contemplam uma pesquisa de campo no Brasil ou em outro país. Pelo DAAD a duração máxima da pesquisa de campo é de três meses.

4.8 Bolsistas de Duplo Doutorado, da CAPES e do DAAD, terão financiadas até duas viagens de ambos os orientadores, brasileiro e alemão, para o Brasil e Alemanha.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 As inscrições serão gratuitas e deverão ser feitas pelo próprio candidato, exclusivamente via internet através da Plataforma Carlos Chagas, até as 23h59min do dia 18 de março de 2013, horário oficial de Brasília, mediante o preenchimento do formulário de proposta online, disponível no: <http://carloschagas.cnpq.br>.

5.1.1 O candidato deve selecionar o formulário que contem o nome do Programa CNPq/CAPES/DAAD.

5.1.2 Haverá duas linhas para candidatura:

5.1.2.1 Linha 1 - Candidatos das áreas de [Ciências Sociais Aplicadas](#), [Ciências Humanas](#) e [Linguística, Letras e Artes](#)

a) Formulário para solicitação de bolsa de Doutorado Pleno no Exterior – GDE

b) Formulário para solicitação de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior – SWE

5.2.1.2 Linha 2 - Candidatos das áreas de Ciências Exatas e da Terra, Ciências Biológicas, Engenharias, Ciências da Saúde e Ciências Agrárias

a) Formulário para solicitação de bolsa de Doutorado Pleno no Exterior – GDE

b) Formulário para solicitação de bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior – SWE

5.2.1.3 O candidato que se inscrever na linha incorreta terá sua candidatura desclassificada.

5.1.3 A candidatura a modalidade de Doutorado Sanduíche deve ser apresentada pelo próprio candidato.

5.1.4 Candidato a modalidade de Duplo Doutorado deverá preencher o formulário referente ao Doutorado Pleno.

5.1.5 O preenchimento do formulário deve ser realizado em português, incluindo o resumo.

5.1.6 Imediatamente após o envio do formulário, o candidato deverá receber um recibo eletrônico de protocolo da inscrição, o qual servirá de comprovante. Para tanto, o endereço eletrônico deve estar atualizado.

5.1.7 Não serão aceitas candidaturas submetidas por qualquer outro meio, tampouco após o prazo final estabelecido acima.

5.1.8 O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas on-line será feito pelo endereço atendimento@cnpq.br ou pelo telefone 0800.61.9697, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h30 às 18h30.

5.1.9 As agências financiadoras não se responsabilizarão por inscrição não concretizada por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.1.10 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação definitiva das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.11 As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo as agências do direito de excluir da seleção aquele que não preencher o formulário de inscrição de forma completa e correta.

5.1.12 Não será acolhida candidatura condicional, extemporânea, por via postal, fax ou correio eletrônico.

5.1.13 Será aceita uma única candidatura por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das candidaturas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última candidatura recebida.

5.1.14 Em se constatando propostas idênticas de candidatos diferentes, todas serão desclassificadas.

5.1.15 A documentação deverá ser anexada ao formulário online, no campo específico. Inscrições incompletas não serão aceitas.

5.2 Documentação para candidatura

5.2.1 Os documentos deverão ser anexados ao formulário online da Plataforma Carlos Chagas.

5.2.2 Projeto de pesquisa

5.2.2.1 Anexar uma versão em português e outra em inglês ou alemão.

5.2.2.2 O projeto de pesquisa deve conter de 10 a 20 páginas e 1,5 entrelinhas.

5.2.2.3 Deve ser elaborado conforme o modelo disponível em: http://www.cnpq.br/editais/ct/2011/docs/daad_modeloestruturado.doc.

5.2.2.4 Deverá incluir o período total planejado para o projeto, excluindo o tempo de realização do curso de alemão.

5.2.2.5 Para as candidaturas do Duplo Doutorado, o cronograma deve detalhar todas as etapas do projeto a serem realizadas no Brasil e na Alemanha.

5.2.2.6 Indicar no projeto a necessidade da pesquisa de campo, indicando o local e o período previsto para a realização das atividades.

5.2.3 **Carta de Aceitação do orientador na Alemanha**

5.2.3.1 Deve conter a confirmação da orientação científica e da aceitação do projeto de pesquisa por parte de um(a) professor(a) da Alemanha. A carta, devidamente assinada, poderá ser recebida pelo candidato por e-mail ou fax e anexada à proposta eletrônica.

5.2.3.2 A carta deverá conter, na medida do possível, os seguintes itens:

a) como foi estabelecido o contato;

b) qual a importância do projeto de pesquisa do candidato;

c) como será a integração do candidato no grupo de pesquisa na Alemanha;

d) informações sobre a existência de um lugar de trabalho à disposição do bolsista na universidade.

e) informação sobre o idioma e nível de proficiência mínimo exigido para o doutorado pela universidade. Nos casos em que a proficiência não é exigida, informação sobre a não exigência e confirmação de que o candidato tem o conhecimento suficiente do idioma exigido para o desenvolvimento das atividades previstas.

f) para candidato a modalidade de Doutorado Pleno que não possua o título de mestre, a carta deverá informar se a admissão ao doutorado pela universidade alemã já está garantida. Caso negativo, quais os requisitos necessários para a admissão.

5.2.4 **Documentos adicionais para candidatos na modalidade de Doutorado Sanduíche e Duplo Doutorado**

5.2.4.1 Carta do orientador brasileiro concordando com o estágio no exterior do candidato e caracterizando a relevância para o desenvolvimento do doutorado.

5.2.4.2 Anuência formal do coordenador do curso de pós-graduação no qual está matriculado.

5.2.4.3 Candidatos a modalidade de Duplo Doutorado devem apresentar também a confirmação de ambas as universidades (diretor da faculdade ou decano) de que o regulamento da pós-graduação permite o duplo doutorado.

5.2.5 **Currículo do orientador alemão**

5.2.6 **Histórico Acadêmico**

5.2.7.1 Candidatos ao Doutorado – enviar cópia do histórico da Graduação e do Mestrado

5.2.7.2 Candidatos ao Doutorado Sanduíche e Duplo Doutorado – enviar cópia do histórico do Mestrado e do Doutorado.

5.2.7 **Avaliação do grau de conhecimento do idioma Alemão e Inglês**

5.2.7.1 O candidato que possui algum conhecimento de alemão deverá realizar o teste de avaliação OnDaf. Consultar os leitores do DAAD ou a lista dos centros de aplicação do teste, disponível em www.ondaf.de.

5.2.7.2 O candidato que não possui conhecimento de alemão deverá apresentar o comprovante de conhecimento do inglês (certificados de cursos de idiomas,

testes de proficiência, testes da universidade, etc – Nesse momento, a proficiência não é necessária, porém, desejável).

5.2.7.3 O candidato à modalidade de doutorado sanduíche, com período de estudos igual ou inferior a dez meses, deverá apresentar declaração do orientador alemão que possui os conhecimentos necessários do idioma inglês ou alemão para se comunicar durante a pesquisa.

5.2.8 Carta de recomendação

5.2.8.1 O candidato deverá apresentar duas cartas de recomendação elaboradas por professores titulares, em alemão ou inglês, podendo seguir o modelo disponível no site do DAAD (www.daad.org.br). As cartas devem estar assinadas.

5.2.8.2 A assinatura das cartas pode ser digitalizada ou a carta pode ser escaneada.

5.2.8.3 O orientador brasileiro poderá emitir uma das cartas para o candidato de doutorado sanduíche ou duplo doutorado.

5.2.8.4 Caso o professor queira enviar a carta de recomendação em sigilo, poderá enviar para doutorado@daad.org.br

5.3 Inscrições incompletas, que não possuam alguns dos documentos relacionados no item 5.2 serão eliminadas. Apenas os itens 5.2.7 – avaliação do idioma e 5.2.8 – carta de recomendação não são considerados eliminatórios.

5.4 Os arquivos devem ser gerados fora do formulário de propostas online e anexados a este, nos formatos “doc.”, “pdf”, “jpeg”, “rtf” ou “post-script”, limitando-se a 1,5MB (um e meio megabyte) por arquivo. Cada arquivo não deve exceder o limite indicado, pois não será recebido pela Plataforma Carlos Chagas do CNPq.

5.5 **Uma cópia de toda documentação** deverá ser enviada pelo correio para o seguinte endereço:

Escritório Regional do DAAD no Brasil

Rua Presidente Carlos de Campos, 417

Rio de Janeiro/RJ

22231-080

Tel (21)2553-3296

Fax (21)2553-9261

5.5.1 **Anexar à documentação o formulário do DAAD**, disponível no seguinte endereço: <http://rio.daad.de>.

5.5.2 O formulário pode ser preenchido em inglês ou alemão. Em caso de dúvidas no preenchimento deste formulário, consulte o guia disponível no mesmo endereço.

5.5.3 O prazo para envio da documentação por correio é 18 de março de 2013.

5.6 O envio da documentação ao DAAD/RJ é obrigatório. Inscrição realizada pela Plataforma Carlos Chagas sem a documentação solicitada por correio não será aceita, e vice-versa.

6 DO PROCESSO SELETIVO

6.1 A seleção se desenvolverá em três fases, conforme descrito a seguir:

6.1.1 Análise documental

Consiste no exame, por equipe técnica, da documentação apresentada para a inscrição, bem como do preenchimento integral e correto do formulário eletrônico. As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão canceladas.

6.1.2 Análise de Mérito

As candidaturas serão avaliadas individualmente por consultores *ad hoc*, especialistas na área de conhecimento. Após essa análise, o conjunto de candidaturas será avaliado por um Comitê Julgador, composto por consultores de cada área do conhecimento das candidaturas e representantes das três agências de fomento. Nessa etapa, os candidatos serão avaliados e classificados em comparação com os demais.

6.1.2.1 Serão analisados os seguintes aspectos: qualificação acadêmica, consistência e relevância do projeto, objetivos, justificativa da escolha da instituição alemã, comprometimento do orientador alemão com o tema, bem como os conhecimentos da língua alemã e/ou inglesa.

6.1.3 Entrevista

Após a análise de mérito, caso o Comitê Julgador avalie como necessário, o candidato será convocado para uma entrevista, que será organizada por grupos de áreas. O candidato poderá optar por comparecer pessoalmente ou realizar a entrevista por videoconferência.

6.1.3.1 Os custos de viagem para participar da entrevista são de responsabilidade do candidato.

6.1.3.2 As datas e os locais das entrevistas serão informados em época oportuna.

6.1.3.3 O não comparecimento à entrevista (pessoalmente ou por videoconferência) implica na eliminação da candidatura.

6.1.3.4 Serão avaliados os mesmos aspectos do item 6.1.2.1.

6.2 A seleção final será realizada pelas três agências por meio da análise dos resultados das três fases. A concessão das bolsas pelas três agências é realizada de acordo com as disponibilidades orçamentárias e exigências de cada uma.

6.2.1 Em caso de empate será dada preferência ao candidato, na seguinte ordem:

6.2.1.1 maior pontuação na análise de mérito

6.2.1.2 maior pontuação na entrevista

7 DO RESULTADO FINAL

7.1 Caso o candidato queira contestar o resultado final deste Edital, as agências aceitarão a interposição de recurso.

7.1.1 Fica estabelecido o prazo de até 10 (dez) dias corridos para interposição de recursos, a partir do envio das notificações aos candidatos com o resultado e da disponibilização dos pareceres na Plataforma Carlos Chagas.

7.1.2 Na contagem do prazo, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias úteis. Os recursos deverão ser encaminhados por meio da Plataforma Carlos Chagas, em campo específico. Os consultores, indicados pelas agências, após exame, fundamentarão a apreciação do pedido de reconsideração e encaminharão o resultado para deliberação final conjunta.

8 DO CRONOGRAMA

Período	Atividade prevista
1 de fevereiro até 18 de março de 2013	Período de inscrição
Abril/Maio de 2013	Análise documental, análise de mérito
2º quinzena de Maio de 2013	Entrevistas
Junho de 2013	Reunião Conjunta
Junho/Julho de 2013	Resultado Final

8.1 Início do curso de alemão:

- a) Outubro de 2013 – para bolsistas que necessitam de seis meses de curso;
- b) Dezembro de 2013 – para bolsistas que necessitam de quatro meses de curso;
- c) Fevereiro de 2014 – para bolsistas que necessitam de dois meses de curso.

8.2 Bolsistas dispensados do curso de alemão poderão viajar no final de setembro de 2013, com início da bolsa em outubro de 2013.

8.3 Outras alterações serão analisadas caso a caso.

9 DOS CASOS OMISSOS E DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 Eventuais situações não contempladas neste edital serão decididas conjuntamente pelas três agências, por intermédio de consulta dirigida, exclusivamente pelos e-mails doutorado@daad.org.br, doutora_alemanha@capes.gov.br e cocbi@cnpq.br que também poderão ser utilizados para o esclarecimento de dúvidas e para obtenção de mais informações. Solicitações de esclarecimentos e eventuais questionamentos sobre o resultado final serão analisadas pelas agências financiadoras em conjunto.

10 DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

10.1 O bolsista selecionado pelo Programa estará condicionado às regras vigentes nas agências brasileiras concessionárias dos benefícios. Dentre elas:

- a) dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa – apresentado no ato da inscrição e aprovado na seleção deste edital;
- b) solicitar anuência da agência financiadora para interrupção das atividades previstas no exterior;
- c) apresentar relatório sobre as atividades desenvolvidas no exterior;
- d) bolsistas CAPES e CNPq: retornar ao Brasil após o término da bolsa e/ou conclusão dos estudos;
- e) não acumular bolsa de estudos;
- f) ressarcir aos cofres públicos brasileiros todo o investimento indevido, com incidência de juros e mora, feito na sua formação, na eventualidade de descumprimento das obrigações previstas no termo de compromisso e de ocorrência de revogação da concessão, motivada por ação ou omissão dolosa ou culposa do bolsista.
- g) para implementação da bolsa de estudos, o bolsista deverá apresentar o certificado de conclusão do curso de idioma alemão realizados com o financiamento do DAAD.